



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 272/2024

Guaporé, 19 de julho de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 65/2024, que HOMOLOGA DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 7681/2024, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR AÇÕES VISANDO DOTAR A REGIÃO DE VIA ALTERNATIVA A RS 441.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 19 de julho de 2024.

MENSAGEM Nº 65/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 65/2024

EMENTA: HOMOLOGA DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 7681/2024, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR AÇÕES VISANDO DOTAR A REGIÃO DE VIA ALTERNATIVA A RS 441.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber homologação do Decreto Municipal nº 7681/2024, de 17 de julho de 2024, que autoriza o Município a realizar ações visando dotar a região de via alternativa à RS 441.

A RS 441 é a principal via que liga o Município de Guaporé à região nordeste do Estado, sendo que, em função das fortes precipitações pluviométricas ocorridas no início do mês de maio, a rodovia acabou tendo seu tráfego interrompido em decorrência da queda da ponte sobre o Rio Não Sabia, impedindo o tráfego entre os municípios de Vista Alegre do Prata, Nova Prata e Fagundes Varela.

Os Municípios de Guaporé, Vista Alegre do Prata, Nova Prata e Fagundes Varela, em comum acordo, deliberaram pela união de forças visando dotar a RS 441 de uma ponte provisória sobre o Rio Não Sabia, com a finalidade de normalizar o tráfego, que é muito utilizado pelos municípios para transporte de pacientes que buscam atendimento nas cidades de Nova Prata, Veranópolis, Bento Gonçalves e Caxias do Sul.

A decisão dos gestores municipais foi no sentido que alguns Municípios disponibilizariam equipamento rodoviário e outros, o material, que é o caso de Guaporé, que contribuirá com o fornecimento de até 80 toneladas de brita para qualificar a via, que será utilizada como alternativa até a construção de uma ponte definitiva pelo Estado.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 65/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGA DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº
7681/2024, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A
REALIZAR AÇÕES VISANDO DOTAR A REGIÃO DE
VIA ALTERNATIVA A RS 441.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ/RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 7681/2024, de 17 de julho de 2024, que autoriza o Município a realizar ações visando dotar a região de via alternativa à RS 441.

Paragrafo Único: Os Decretos nº 7574/2024, 7582/2024, 7611/2024 e 7681/2024 integram a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município.](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF62-11C5-BCBF-04E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 19/07/2024 11:26:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/CF62-11C5-BCBF-04E2>